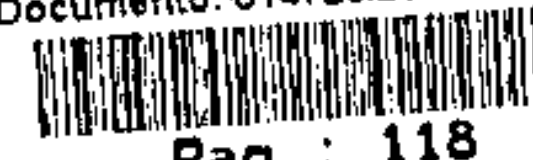


**PARECER ÚNICO Nº 62/2011 (SUPRAMNM)**

**0814725 /2011**

PARECER ÚNICO

Processo: 03489/2011/001/20  
Documento: 814725/2011



Pag.: 118

Indexado ao(s) Processo(s) nº:  
03489/2011/001/2011

Tipo de processo:

LICENCIAMENTO AMBIENTAL ( x )

AUTO DE INFRAÇÃO ( )

**1- Identificação:**

Empreendedor (Razão Social):  
AUTO POSTO FORMOSA LTDA

CNPJ / CPF:  
04.587.615/0001-17

Empreendimento:  
AUTO POSTO FORMOSA LTDA

Município:  
FRANCISCO SÁ/MG.

Atividade predominante:  
POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS.

Código da DN e Parâmetro:

ATIVIDADE.....: F-06-01-7 - POSTOS REVENDEDORES, POSTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS E POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS.

CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM:..... 360 M³.

**Coordenadas Geográficas:**

Datum: ( X ) SAD 69 ( ) WGS 84 ( ) Córrego Alegre

Fuso: ( ) 22° ( X ) 23° ( ) 24° Meridiano ( ) 39° ( X ) 45° ( ) 51°

Formato Lat/Lon:	Latitude: S			Longitude: W		
	Grau: 16	Min: 37	Seg: 30,4	Grau: 43	Min: 41	Seg: 35,8

Porte do Empreendimento: PEQUENO ( ) MÉDIO ( ) GRANDE ( X )

Potencial Poluidor: PEQUENO ( ) MÉDIO ( X ) GRANDE ( )

Classe do Empreendimento:  
CLASSE 5 - DN 74/2004

Fase do Empreendimento:  
LICENÇA PRÉVIA - (LP).

Localizado em UC (Unidades de Conservação)?  
( X ) NÃO ( ) SIM⇒⇒⇒

Curso d'água mais próximo: RIO CATUTI  
Bacia Hidrográfica Estadual: CÓRREGO CANA BRAVA.  
Bacia Hidrográfica Federal: RIO VERDE GRANDE.

**2. Histórico**

Inspeção/Vistoria/fiscalização ( ) Não ( X ) Sim	Relatório de Vistoria Nº: 066/2011	Data: 15/08/2011
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:



## 2.1 Descrição do histórico

O empreendedor protocolou em 15/06/2011, após duas retificações, nesta Superintendência, formulário de caracterização do empreendimento integrado (FCEI) relativo ao processo posto revendedor de combustíveis, sendo gerado o formulário de orientação básica (FOBI) para formalização do processo de licenciamento em 03/06/2011. O referido processo foi devidamente formalizado em 19/07/2011, por meio da Supram Norte. A vistoria ao empreendimento foi realizada em 15/08/2011, onde puderam ser colhidas informações mais precisas a respeito da situação do empreendimento com efeito, no pedido de informações complementares por meio do ofício SUPRAM NM nº425/2011, datado de 17/08/2011. O empreendedor atendeu o referido pedido em 01/09/2011 o que propiciou a elaboração do presente parecer o qual tem por finalidade dar subsídios à unidade regional colegiada do COPAM norte de minas (URC/COPAM Norte de Minas) no julgamento do pedido de licença pelo empreendedor.

## 3. Controle Processual

O empreendedor requer a Licença Prévia seu empreendimento que tem como atividade posto de abastecimento de combustíveis, localizada na rodovia BR 251 km, zona rural do município de Francisco Sá. Saliencia-se que o referido processo tem como dentre outras normas a previsão das DN's do COPAM 50/2001 e 108/2008 e Resolução n.º 237 do CONAMA, de 19 de dezembro de 1997 que dispõe:

*"Licenciamento ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambiental, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso".*

### Da Licença Prévia

A referida licença, conforme disposição do inc. I do art. 9 do Decreto n.º 44.844, de 25 de junho de 2008, é concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando

Md  
[Handwritten signature]





sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação, observados os planos municipais, estaduais ou federais de uso e ocupação do solo.

Nesse diapasão a Licença Prévia deve ser fundamentada em informações formalmente prestadas pelo interessado, especificando as condições básicas a serem atendidas durante a instalação e funcionamento do equipamento ou atividade poluidora. Sua concessão implica compromisso da entidade poluidora de manter o projeto final compatível com as condições do deferimento.

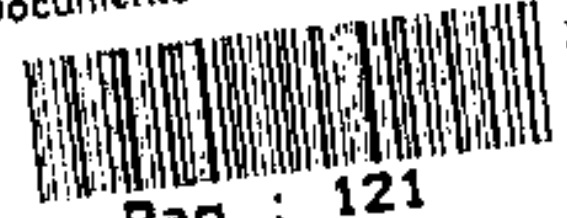
Inferê-se que o empreendimento tem como pretensão a instalação em terreno rural adquirido pelo empreendedor. Possui ainda a certidão de conformidade de localização do empreendimento segundo as leis e regulamentos administrativos do município de Francisco Sá e comprovou o pagamento das custas referentes a análise do processo. Ademais, processo encontra-se instruído corretamente com os estudos exigidos pela legislação ambiental em vigor e juntamente com as condicionantes ora estabelecidas consideramos o empreendimento ambientalmente viável; fato que não dispensa, nem substitui a obtenção das outras licenças legalmente exigíveis, nos termos da legislação em vigor.

Isto posto, presentes no processo os requisitos básicos a serem atendidos no que tange a sua localização e concepção demonstrando viabilidade para sua instalação e operação sugerimos a concessão da Licença Prévia (LP) ao empreendimento do Auto Posto Formosa, situado na zona rural do município de Francisco Sá, com prazo de 4 anos, observadas as condicionantes estabelecidas.

#### **4. Introdução**

O presente parecer discorre sobre a análise do pedido da licença prévia requerida pelo empreendedor Auto Posto Formosa Ltda, relativo à atividade de posto revendedor de combustíveis, no município de Francisco Sá-MG.

A capacidade de armazenamento de combustíveis instalada pretendida é de 360 m<sup>3</sup> o que proporcionará a contratação de, aproximadamente, 60 funcionários.



## 5. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento encontra-se em fase de planejamento, não tendo nenhuma intervenção na área escolhida para instalação, sua localização será na Rodovia 251 - km 509, 6, zona rural do município de Francisco Sá-MG.

No local haverá necessidade de supressão de vegetação para instalação do empreendimento, que será solicitado na etapa da Licença de Instalação.

O imóvel possui área total de 121.100,89 m<sup>2</sup> equivale 12,11 ha, sendo que, foi elaborado o projeto arquitetônico pelo Arquiteto José Wilson Sousa Filho - CREA BA 13893 e Eng<sup>o</sup> Civil Jaime Silva Peixoto - CREA BA32392 será construída em uma área de 6.650,50 m<sup>2</sup> distribuídas das seguintes formas: duas pistas de abastecimento totalizando 2.494 m<sup>2</sup>, uma edificação principal, com restaurante, mini supermercado e administração de 1.555 m<sup>2</sup>, áreas de serviços com 1.052 m<sup>2</sup>, área de alojamento de 480 m<sup>2</sup>, casa de máquinas 71,650 m<sup>2</sup> e área de lavagem de veículos de 1000 m<sup>2</sup>, conforme planta baixa da edificação do empreendimento. De acordo com a NBR 13.786/2005, o empreendimento enquadrado com classe 0.

A área proposta para reserva legal será de 24.319,99 m<sup>2</sup>, equivale 2,43 ha, dentro da propriedade, sugerida pelo Eng<sup>o</sup> Florestal Hugo Furtado Resende, CREA-MG 52.947, a documentação referente ao processo de averbação foi protocolada junto com o processo de licença prévia.

## 6. Diagnóstico Ambiental

O diagnóstico ambiental da área de influência do empreendimento apresenta de maneira sucinta no Relatório de Controle Ambiental - RCA. A vistoria técnica e a solicitação das informações complementares tiveram como objetivo, complementar a análise técnica adequada da viabilidade ambiental do empreendimento, quanto a sua localização e suas propostas de controle ambiental.

O empreendimento encontra-se inserido na Bacia Federal do Rio São Francisco, Bacia Hidrográfica Estadual Verde Grande, onde o curso d'água mais próximo é o rio Caititu, e demais córregos que estão na área de entorno, que são: Córrego Pau d'Óleo, córrego Cana Brava e Lagoa da Barra (SIAM-MG). Tendo como confrontante: lateral fazenda cascabuio, ao fundo estrada antiga federal e frente Br 251.

O empreendimento deverá ser totalmente implantado de acordo com as determinações feitas pela DN's do COPAM 50/2001 e 108/2008, Resolução CONAMA 273/2000 e Normas Brasileiras Técnicas pertinentes NBR 13786/2005. A implantação deverá incluir toda a estrutura física desde tanques, equipamentos da linha de bombas SAO's, canaletas nas pista de abastecimento, entre outros.

md



Foram anexados aos autos do processo Declaração da Prefeitura de Francisco Sá, informando que, não tem restrição à instalação do empreendimento, que este está em conformidade com as leis e regulamentos do município, Procuração, Contrato Social, Autorização do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT para o empreendimento iniciar obra (Ordem de serviço nº 002/2011 / 10/05/2011). Em função do empreendimento a ser implantado, o registro de Autorização para Funcionamento de posto de revenda expedido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) não foi emitido.

Não foram identificadas limitações técnicas e locacional que inviabilize o licenciamento ambiental do empreendimento, desde que o mesmo concilie a sua atividade com a manutenção da qualidade do meio ambiente em que está inserida através do monitoramento e controle de todos os impactos ambientais gerados no empreendimento durante a sua operação.

#### 6.1. Meio Físico

A caracterização do solo na área do empreendimento apresenta solo de horizonte B: Latossolo vermelho álico, com saturação de alumínio. Quanto ao relevo o Latossolo vermelho álico ocupam superfícies tabulares e/ou superfícies de aplainamento, que são predominantemente plana ou suave ondulada.

A Formação Lagoa do jacaré é dominante na região onde será instalado o Auto Posto Formosa Ltda. Esta formação representa um pacote de intercalações cíclicas de siltitos, margas, calcários pretos, calcários fétidos e calcários olíticos a pisolíticos.

O estudo apresentado referente ao grau de corrosividade do solo e da água, objetivando o comportamento corrosivo da água e do solo, foram coletadas amostras do solo entre as profundidades de 0,8 e de 3,5 metros e encaminhadas ao laboratório de solos da EPAMIG - Nova Porteirinha (26/08/11). Os resultados apresentaram corrosividade média, o solo apresenta condições redutoras anaeróbicas favoráveis ao desenvolvimento de processos corrosivos de baixa intensidade. Os estudos da caracterização do solo e da água é de responsabilidade do Engenheiro de Minas Enzo Hamurabi da Gama Lopes - CREA - MG 89.589/D e ART 14201100000000253080.

Processo: 03489/2011/001/20  
Documento: 914726/2011



Pag.: 122

*McL*  
*[Handwritten signature]*

## 6.2. Meio Biótico

### Flora

A cobertura vegetal existente apresenta-se caracterizada como em fase secundária de desenvolvimento, representada pelas seguintes espécies: jacaranda do cerrado, gonçalo, açoita-cavalo, tingui, aroeira, vinhático, sambaíba, jenipapo-bravo, súpupira-branca, pau d'Óleo, pereiro-branco, pau-terra, mamoinha, angico, carola, mamuda, caraíba, imbiruçu-paulista, catinga de porco, capitão, pau preto, cagaita, jatobá e outros. Ocorrem na área alguns indivíduos de espécies exóticas, tais como eucaliptos, mangueiras, elodeas e oiti.

### Fauna

Conforme o RCA foi feito o levantamento no dia 13 de abril de 2011, no período vespertino. Com relação à fauna, não foram observados representantes dos vertebrados, houve ocorrências de algumas espécies como ninhos de aves e tocas de construídas por tatus. Possivelmente devido à proximidade com a rodovia, as faunas do grupo de vertebrados migraram para locais fora da influência do trânsito de veículos, apesar da capacidade de algumas espécies, sobretudo do grupo de avifauna, se adaptarem a determinadas pressões antrópicas.

## 6.3. Unidades de Conservação

O empreendimento não está dentro de unidades de conservação ou dentro de zona de amortecimento.

## 6.3. Meio Sócio-Econômico

Conforme consulta realizada no portal do Instituto Brasileiro Geografia e Estatística e pelo Zoneamento Econômico Ecológico a cidade de Francisco Sá /MG apresenta Potencialidade Social considerado precário.

O município de Francisco Sá/MG, localizado no Norte do Estado de Minas Gerais apresenta um Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDH-M (2000) de 0,662 (ZEE - MG), considerado de médio desenvolvimento IDH entre (0,5 e 0,8), é uma medida socioeconômico que combina três componentes básicos do desenvolvimento humano do município, longevidade, educação renda. O componente humano considerado precário é condicionado pelos fatores como: índice de emprego formal baixo,

Md  
[Assinatura]

Processo: 03489/2011/001/201  
Documento: 814725/2011  
Pag.: 123



renda, educação, saneamento, habitação. Segundo dados do IBGE, o município de Francisco Sá/MG apresenta uma população total de 24.912 habitantes. Os principais produtos agrícolas temporários produzidos no município são: arroz (em casca), feijão (em casca), limão e milho, algodão, sorgo, cana-de-açúcar, alho, mamão, mandioca, melancia e outros. Produtos agrícolas permanente: laranja, limão, mamão, manga, maracujá e outros.

Processo: 03489/2011/001/2011  
Documento: 814726/2011



Pag.: 124

## **7. Da Utilização dos Recursos Hídricos**

Na vistoria não foi detectado presença de recurso hídrico superficial na área do empreendimento.

A água a ser utilizada para o consumo humano e nas instalações do empreendimento será fornecida por um poço tubular. O processo e o requerimento para perfuração do poço tubular foi protocolado juntamente com o processo da licença prévia com vazão prevista de 5 m<sup>3</sup>/s. Os estudos apresentados informa que profundidade do lençol freático esta a 40 metros.

### **7.1 - Da Intervenção Florestal em Vegetação Nativa.**

Conforme caracterização florística apresentada no processo a cobertura vegetal existente apresenta-se caracterizada como pertencente ao bioma Cerrado. Entretanto de acordo com a vistoria "in locu" realizada pelos analistas ambientais da SUPRAM-NM a cobertura vegetal apresenta-se caracterizada pela tipologia Floresta Estacional Decidual (Mata Seca) ou área de transição de Mata seca – cerrado.

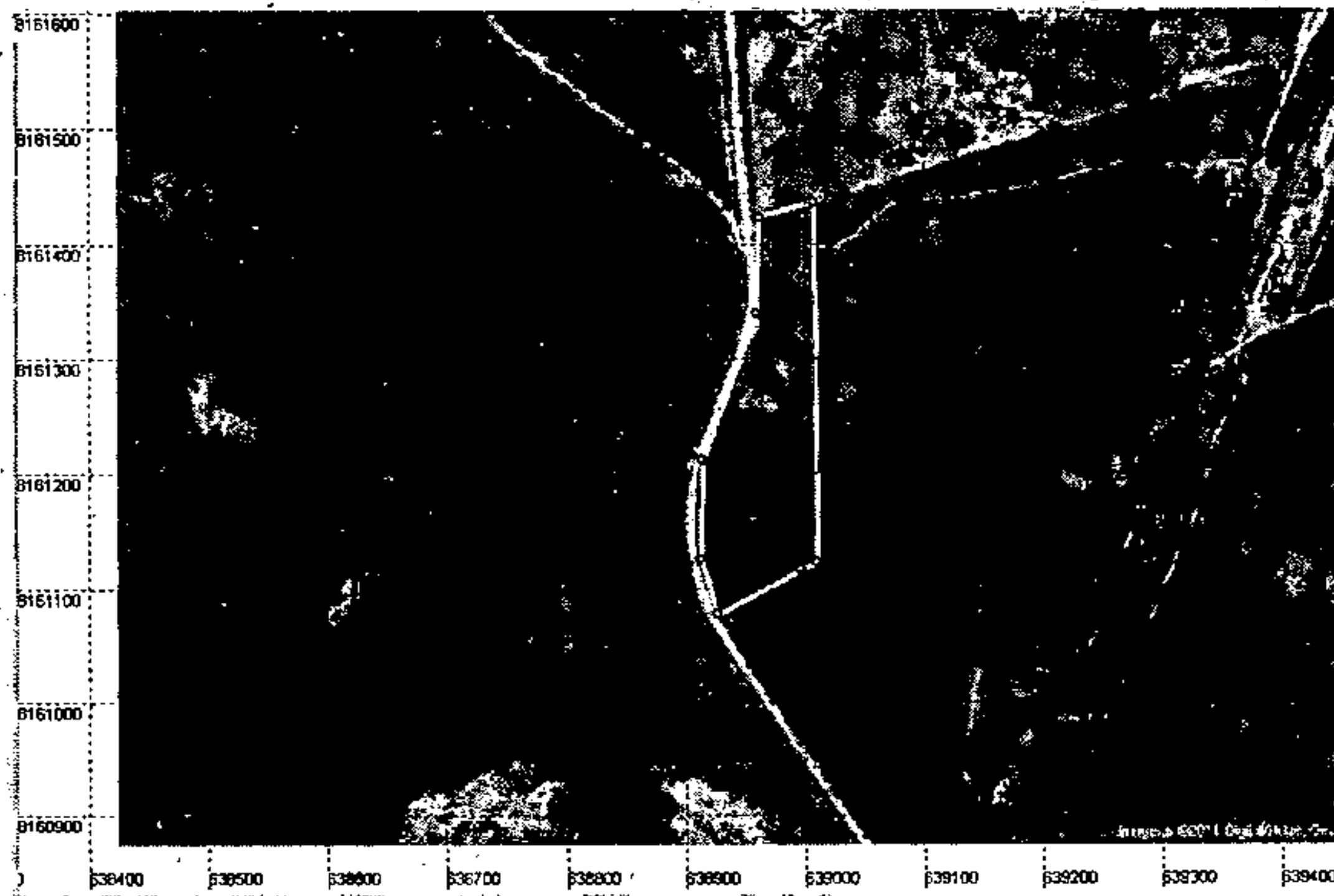
Vale ressaltar que nesta fase de Licença Prévia (LP) não se considerou qualquer fator pertinente à supressão da vegetação, ficando, portanto para fase de Licença de Instalação (LI) a análise dos estudos (Plano de Utilização Pretendida - PUP contendo inventário florestal e outros) da área com cobertura vegetal caso seja requerida para implantação de qualquer projeto, em que se deseja alterar o uso do solo. Desta forma, para fase de LI deverá ser apresentado o Plano de Utilização Pretendida – PUP contendo o inventário florestal caso seja pleiteada qualquer supressão de vegetação nativa. Lembrando que para caracterização e inventário florestal fitossociológico de Floresta Estacional Decidual, áreas de transição ou outra fitofisionomia pertencente ao Bioma da Mata Atlântica deverá ser seguida os dispositivos da legislação pertinente (Decreto nº 6.660/ 2008, lei 11.428 /2006 e a resolução CONAMA nº392) para pleitear a supressão.

*Mel*  
*JJ*



### 8. Da Reserva Legal

A área proposta para reserva legal (mostrada na figura abaixo) é caracterizada como Floresta Estacional Decidual (mata seca) ou área de transição, em estágio de regeneração natural secundária. A área proposta para reserva legal é de 24.319,99 m<sup>2</sup>, equivale 2,43 ha, localiza na porção oeste de empreendimento, está em bom estado de conservação. Nos autos do processo foram anexados, o Requerimento de Averbação da Reserva Legal assim como planta do imóvel e o memorial descritivo da área. A averbação da reserva legal será feita na LI (licença de instalação) após análise, lembrando que deverá ser entregues pelo menos mais 2 (duas) vias do memorial descritivo e planta do imóvel. A planta topográfica e memorial descritivo deve procurar seguir as especificações do ANEXO III da Portaria nº 98 de 11 de junho de 2010 que encontra-se disponível no site do IEF (<http://www.ief.mg.gov.br/florestas/reserva-legal?task=view>) para elaboração das plantas georreferenciadas, memórias descritivos e de seus respectivos arquivos digitais para regularização da reserva legal.



### 9. Dos Possíveis Impactos

Como o empreendimento se encontra em fase de licença prévia-LP, os impactos ambientais referente á etapa de implantação do empreendimento, serão as obras de implantação referente a movimentação de terra ( cortes e aterros) e emissões atmosféricas como poeiras fugitivas em função da movimentação de veículos e maquinas.

*Handwritten signature and initials*



Por ocasião da operação do empreendimento serão gerados os seguintes impactos ambientais:

### **Resíduos Sólidos**

Os principais resíduos sólidos que serão gerados no empreendimento são os lixos domésticos como: toalhas descartáveis, papel, papelão, entre outros, e os resíduos típicos do processo operacional do empreendimento tais como embalagens plásticas de óleos lubrificantes, activos e assemelhados, filtros de óleo/ar, estopa e papelões impregnados de óleo, resíduos sólidos gerados pela SAO entre outros.

### **Efluentes Líquidos**

Este tipo de impacto pode ter diversas origens por exemplo, vazamento ou transbordamento ocorridos durante a transferência do combustível do caminhão para o tanque de armazenamento, durante o abastecimento de veículos, deterioração do tanque, bombas, tubulações e área de lavagem de veículos. Pode ter ainda, falhas operacionais do sistema operacional de água e óleo -SAO.

### **Emissões Atmosféricas**

Os impactos associados às emissões atmosféricas serão decorrentes da liberação de vapores de combustíveis durante o abastecimento dos veículos, os respiros e bocas de descargas dos tanques durante as descargas de combustíveis.

As emissões de ruídos no empreendimento são decorrentes do funcionamento dos equipamentos instalados, tais como as bombas de abastecimentos, compressor, unidade de filtragem de óleo diesel e da movimentação de veículos no interior do posto.

### **9.1. Impactos sobre o Meio Físico**

Na implantação do empreendimento ocorrerá movimentação de terra (corte e aterros), para construção da obra.

Processo: 03489/2011/001/2011  
Documento: 814726/2011



Pag.: 126

*ma*



## 9.2. Impactos do meio Biótico

Poderá haver supressão da vegetação para instalação do empreendimento, podendo ocorrer impacto na Fauna e Flora. Entretanto, essa avaliação deverá ser analisada na fase de Licença de Instalação, perante os estudos pertinentes, além das considerações citadas da Intervenção Florestal em Vegetação Nativa.

## 9.3. Medidas Mitigadoras:

O PCA será apresentado na fase de Licença de Instalação, devendo conter todas as propostas de medidas de controle para os impactos ambientais, necessários e exigidos pelo órgão ambiental estadual, pelas leis e normas e também pelas Normas Técnicas Brasileiras pertinentes.

## 10. Discussão

As informações contidas no Relatório de Controle Ambiental - RCA, as informações complementares e vistoria na propriedade possibilitaram uma melhor análise do processo.

## 11. Conclusão

As atividades do empreendimento em questão geram impactos ambientais sobre o meio ambiente. No entanto, ficaram constatadas através dos estudos apresentados e vistorias em campo, que área do empreendimento apresenta condições ambientais adequadas, para a sua instalação. Cabe ressaltar que, esta Licença Prévia está verificando a viabilidade técnica da área. Porém em outra fase do licenciamento, deverão apresentar novos estudos, documentações e medidas mitigadoras adequadas e satisfatórias, tornando assim o empreendimento favorável ao que se propõe.

**Diante dessas considerações, este parecer é favorável à concessão da Licença Prévia (LP) para o empreendimento, localizada no município de Francisco Sá, com validade de 4 anos.**

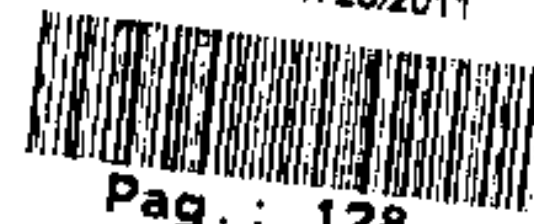
## 13. Parecer Conclusivo

Favorável: ( ) Não ( X ) Sim

## 14. Validade da licença:

**4 (quatro) anos**





15. Data / Responsabilidade Técnica:

Montes Claros, 03 de outubro de 2011.

Chefe do Núcleo Jurídico

Yuri Rafael Oliveira Trovão

Assinatura / Carimbo

*Yuri Rafael Oliveira Trovão*  
Chefe do Núcleo Jurídico  
da SUPRAM - NM  
MASP: 449172-6

Diretoria Técnica:

Gislando Vinicius de Souza

Assinatura / Carimbo:

*Gislando Vinicius de Souza*  
Gislando Vinicius Rocha de Souza  
LEITOR DE APOIO TÉCNICO REGIONAL  
SUPRAM NM - MASP: 112255-3

Gestor do processo

Márcia da Conceição Lopes da Fonseca

Assinatura / Carimbo:

*Márcia da Conceição Lopes da Fonseca*  
Márcia da Conceição Lopes da Fonseca  
Analista Ambiental  
Supram NM - Masp 904415 - 7



**ANEXO I**

**PARECER ÚNICO Nº 62/2011 (SUPRAMNM)**

/2011

Indexado ao(s) Processo(s) nº:  
03438/2011/001/2011

Tipo de processo:

LICENCIAMENTO AMBIENTAL (  )

AUTO DE INFRAÇÃO ( )

**1- Identificação:**

Empreendedor (Razão Social): AUTO POSTO FORMOSA LTDA		CNPJ / CPF: 04.587.615/0001-17	
Empreendimento: AUTO POSTO FORMOSA LTDA			
Município: FRANCISCO SÁ/MG.			
Atividade predominante: POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS.			
Código da DN e Parâmetro: ATIVIDADE: F-06-01-7 - POSTOS REVENDEDORES, POSTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS E POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS.			
CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM: 360 M³.			
Coordenadas Geográficas:			
Datum: ( <input checked="" type="checkbox"/> ) SAD 69		( ) WGS 84	
Fuso: ( ) 22° / ( <input checked="" type="checkbox"/> ) 23°		Meridiano: ( ) 39° / ( <input checked="" type="checkbox"/> ) 45° / ( ) 51°	
Latitude: S		Longitude: W	
Formato Lat/Lon:	Grau: 16	Min: 37	Seg: 30,4
	Grau: 43	Min: 41	Seg: 35,8
Porte do Empreendimento: PEQUENO ( ) MÉDIO ( ) GRANDE ( <input checked="" type="checkbox"/> )		Potencial Poluidor: PEQUENO ( ) MÉDIO ( <input checked="" type="checkbox"/> ) GRANDE ( )	
Classe do Empreendimento: CLASSE 5 - DN 74/2004			
Fase do Empreendimento: LICENÇA PRÉVIA - (LP).			

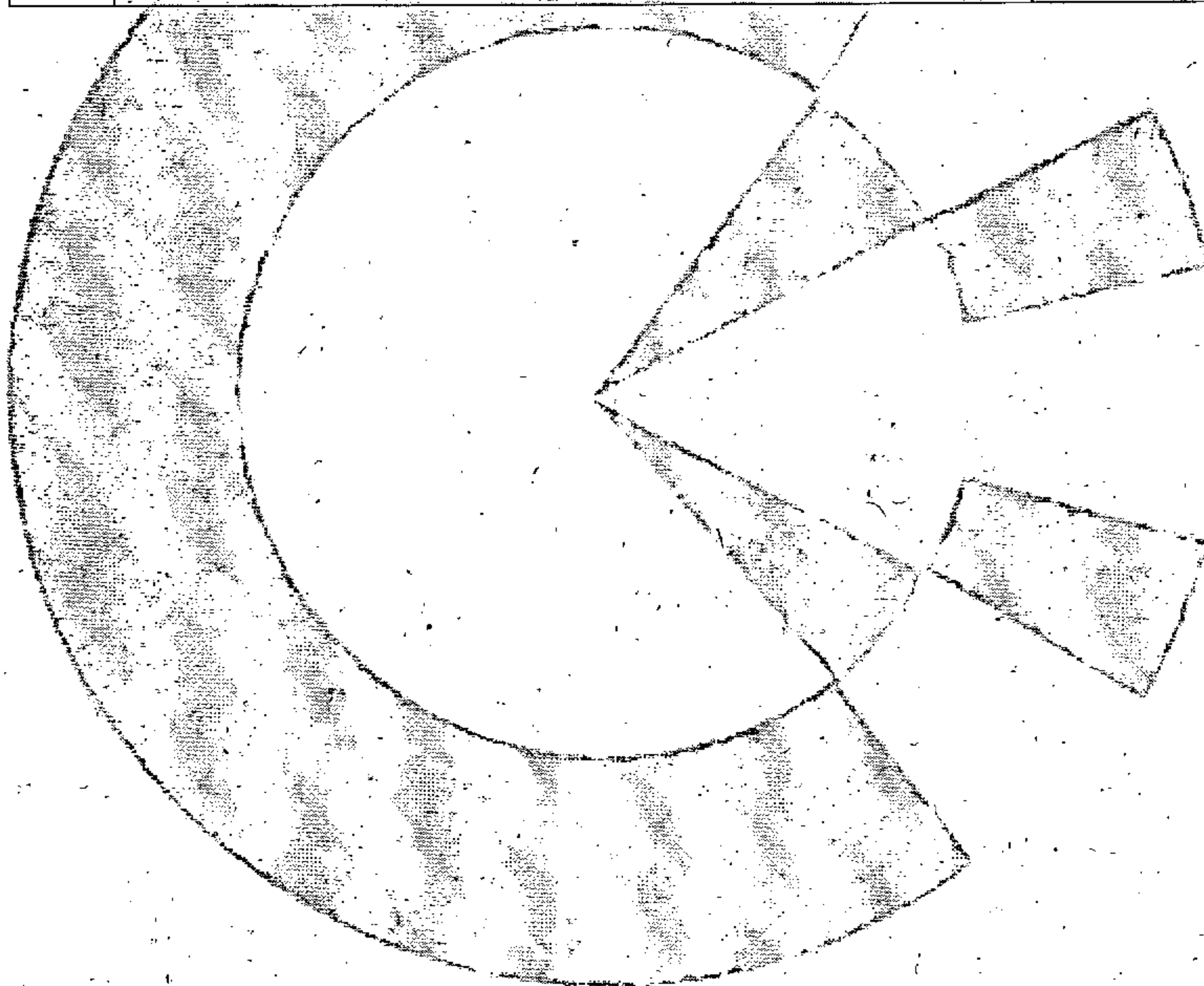
*md*





**ANEXO I**  
**CONDICIONANTES**  
**AUTO POSTO FORMOSA LTDA**  
**PROCESSO COPAM nº 03489/2011/001/2011**

Itens	Descrição da Condicionante	Prazo (Dias)	Fase do Licenciamento
01.	Apresentar Plano de Utilização Pretendida – PUP contendo o inventário florestal <u>caso seja</u> pleiteada qualquer supressão de vegetação nativa. Lembrando que para caracterização e inventário florestal fitossociológico de Floresta Estacional Decidual, áreas de transição ou outra fitofisionomia pertencente ao Bioma da Mata Atlântica deverá ser seguida os dispositivos da legislação pertinente (Decreto nº 6.660/ 2008, lei 11.428/2006 e a resolução CONAMA nº392) para pleitear a supressão.	<b>Formalização da LI</b>	<b>LP</b>



*mei*